



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL

LIDO
Em 27/02/03
Assessoria de Planalto

RQ 159/2003

REQUERIMENTO Nº (Do Senhor Deputado LEONARDO PRUDENTE)

do Protocolo Legislativo para registro e, em
seguida, ao GMD.

Em 27/02/03.

Paulo Roberto Guimarães de Castro
Chefe da Assessoria de Planalto

Requer a realização de Sessão Solene no Paranoá, no dia 24 de outubro de 2003, em comemoração ao 14º (décimo-quarto) aniversário de criação daquela importante região administrativa.

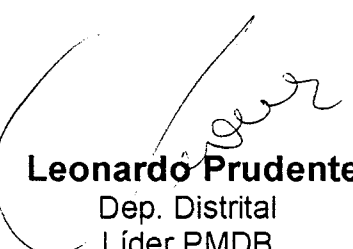
Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Legislativa do Distrito Federal:

Requeiro, nos termos do art. 145 do Regimento Interno desta Casa, a realização, de Sessão Solene no Paranoá, no dia 24/10/2003, em comemoração ao aniversário de fundação daquela cidade.

JUSTIFICAÇÃO

No dia 25 de outubro de 2003, o Paranoá comemora mais um aniversário. No intuito de prestar homenagem àquela comunidade, nada mais oportuna do que a instalação, no local, de Sessão Solene da Câmara Legislativa do Distrito Federal, pela passagem dos seus 14 anos de criação.

Sala das Sessões, em de de 2003.


Leonardo Prudente
Dep. Distrital
Líder PMDB



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO

RQ 160/2003

Em 27/02/03
Assessoria da Planície

Requerimento nº

Ao Protocolo Legislativo para registro (Da Deputada Erika Kokay)

seguida ao G.M.O.

Em 27/02/03

Paulo Roberto Guimarães de Sousa
Chefe da Assessoria

Requer o encaminhamento de
pedido de informação ao
Administrador Regional de Brasília.

Excelentíssimo Sr. Presidente da Câmara Legislativa do Distrito Federal,

Com amparo nos arts. 15, III, 39, § 2º, XII e 40, caput do Regimento Interno desta Casa, venho requerer que sejam pedidas ao Administrador Regional de Brasília as seguintes informações:

- 1) Relação de todos os permissionários autorizados a trabalhar na Feira da Torre de Televisão, tanto na comercialização de artesanatos, como na praça da alimentação;
- 2) os critérios, adotados pela Administração de Brasília, para conceder permissão às pessoas que pretendem trabalhar na referida Feira;
- 3) Relação dos produtos que podem ser comercializados naquela Feira e quais os critérios usados para classificar ou selecionar tais produtos;
- 4) Procedimentos adotados pela fiscalização na comercialização de produtos expostos na praça da alimentação.

Justificação

PROTOCOLO LEGISLATIVO
RQ 160/03
Fle. n.º 01 R 17A

A Feira da Torre de Televisão foi concebida, originalmente, como um espaço adequado para que os artesãos da cidade pudessem expor e comercializar os seus produtos, desde que fossem fruto de seu próprio trabalho e que, indubitavelmente, fossem classificados como artesanato.

Algumas informações encaminhadas ao nosso Gabinete, contudo, dão conta de que pessoas estranhas ao mundo do artesanato estariam recebendo permissão para ocupar espaços naquela Feira e comercializar produtos cuja classificação como artesanato pode ser facilmente questionada.

De acordo, ainda, com as mesmas informações, a falta de critérios claros e conhecidos, estaria levando a um excesso de autorizações, com pessoas ocupando indevidamente inclusive os espaços antes destinados à circulação de visitantes e consumidores que se dirigem àquela tradicional área de lazer.

Assim, com o objetivo de preservar aquele importante ponto turístico da cidade e permitir que os verdadeiros artesãos possam continuar trabalhando na referida Feira, formulo o presente Pedido de Informações.

Ressalte-se, que tal iniciativa está em perfeita consonância com a Lei Orgânica do Distrito Federal, que em seu art. 60, inciso XVI, confere à Câmara Legislativa o poder de fiscalizar e controlar os atos do Poder Executivo, incluídos os da administração indireta.



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL

Não há dúvida de que a matéria em apreço, pela importância de que se reveste, merece ser amplamente apreciada e discutida no âmbito do Poder Legislativo.

Isso posto e dada a relevância da matéria em discussão, espero contar com todos os Deputados para a aprovação do presente Requerimento.

Sala das Sessões, 20 de fevereiro de 2003.

Erika Kokay

ERIKA KOKAY

DEPUTADA DISTRITAL – PT/DF

